CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL PREDIAL COMERCIAL E AUTOMÓVEL DE SABROSA

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

.º 1

Assunto: REGISTO AUTOMÓVEL

Data: 05-09-2019 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Maria Fernanda Rodrigues Duarte, Conservadora da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Sabrosa, em substituição, por acumulação de funções com a Conservatória de Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Peso da Régua, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo, competências para a prática dos seguintes atos:

Maria da Glória Marques Ferreira de Araújo Morgado; - Oficial de Registos - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Sabrosa

Berta dos Anjos Farelo Valério - Oficial de Registos - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Sabrosa

Maria Antónia Marques Cuevas Alves - Oficial de Registos - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Sabrosa

Daniela Cristina Vilela Fernandes - Oficial de Registos - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Sabrosa

Maria de Fátima Carvalho Mesquita - Oficial de Registos - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Sabrosa

Todos os atos de registo automóvel, independentemente do título, ao abrigo do disposto no Artigo 58.º, n.º 2, al. j), do Decreto Regulamentar 55/80 de 8 de Outubro na redação que lhe foi dada pelo DL 178-A/2005 de 28 de Outubro

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais de registos mencionados até à data da sua publicação.

Assinatura

(Maria Fernanda Rodrigues Duarte)

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019